



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Autoria: Mesa Diretora
Nº do Protocolo: 20/2024
Protocolado em: 09/02/2024 10h57

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Legislativo para o exercício de 2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena - MG

Faço saber que o Plenário aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º- Fica concedida a revisão geral anual no percentual de 4,62% (quatro inteiros vírgula sessenta e dois centésimos por cento), no subsídio dos vereadores em atendimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República de 1988 e o art. 3.º da Resolução N.º 052 de 18 de junho de 2020.

Art. 2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
08 de fevereiro de 2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA

Vereador Vinícius Tápias	Vereador Sinval José dos Santos	Vereador Rones Carlos da Costa
Presidente da Câmara	Vice - Presidente da Câmara	Secretário da Mesa





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



JUSTIFICATIVA

Destarte, é dever da Mesa Diretora da Câmara, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, recompor os subsídios dos vereadores nos mesmos termos do que é recomposto os demais vencimentos do município, o que ficou apurado pelo IPCA do IBGE no período de 12 meses de 2022 em 4,62%.

Revisão significa recomposição de perdas da remuneração num determinado período, não se confundindo com aumento, e é obrigatória e decorre de preceito constitucional, e visa a corrigir a perda do valor aquisitivo da moeda.

Nesse contexto, como é cediço que a cada direito corresponde um dever, da garantia constitucional estabelecida no inciso X do art. 37 da Constituição da República erige-se para a Câmara a obrigação de rever, anualmente, a remuneração dos agentes públicos.

Plenário José Laviola Matos,
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena,
08 de fevereiro de 2024

MESA DIRETORA DA CÂMARA

Marcus Vinicius Tápias
Vereador Presidente da Câmara

Sinval José dos Santos
vereador - Vice-Presidente

Rones Carlos da Costa
Vereador Secretário da Mesa





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Impacto Orçamentário-Financeiro	Anexo Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Sival José dos Santos, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **11974-AWWWKW-DPMJB-LCHZM-2KGS** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Resolução Nº 02/2024
Status: processo de assinatura **PENDENTE**
Data da Versão do Doct.: 08/02/2024 11:54:22
Hash Interno: jqyimyrlybyuiii4k1tif77yrvbghz5scshjqshwj



Chave de Verificação

11974-AWWKW-DPMJB-LCHZM-2KGSD

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
067.***.***-02	Marcus Vinicius Tápias	Pendente
976.***.***-49	Sinval José dos Santos	Assinado em 21/02/2024 12:00
804.***.***-72	Rones Carlos da Costa	Assinado em 21/02/2024 12:00

Documento assinado digitalmente por Sinval José dos Santos, Rones Carlos da Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **11974-AWWKW-DPMJB-LCHZM-2KGSD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

